LEI DE Nº 2052/92, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 118 E PARÁGRAFOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis obrigada a encaminhar a esta Casa de Leis, todos os contratos de execução de serviços públicos celebrados entre o Município e empresas particulares.

Art. 2º. Serão nulos todos os contratos, permissões e concessões efetivadas pelo Município sem a devida aprovação da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de novembro de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO